

LEI MUNICIPAL Nº 2.495/2005

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.477, DE 12 DE JULHO DE 2004.

Art. 1º - O art. 2º, da Lei Municipal nº 2.477, de 12 de Julho 2004, a qual desafeta e autoriza a doação de imóvel público, situado no loteamento Setor Garavelo, neste Município, às Ruas 18-C e 19-C, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado de Goiás, o imóvel caracterizado no artigo antecedente para a Secretaria de Segurança Pública e Justiça. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.